

Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

DECRETO Nº 4.463
de 23 de novembro de 2021

“DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E PODA DE ESPECIES ARBOREAS A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JANDIRA”

HENRI HAJIME SATO, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de estabelecer preceitos para maior efetividade, visando a excelência na prestação de serviço envolvendo Espécie arbórea;

Considerando que a Defesa Civil de Jandira, no âmbito de suas atribuições, compete adotar as medidas necessárias para preservação da vida e do patrimônio público ou privado quando iminente a que estejam afetos dos munícipes;

Considerando os dispositivos da Lei Federal 12.608/2012, Lei federal 12.651/2012 e Lei Municipal 1.745/2008.

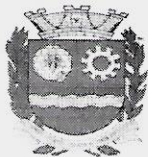
DECRETA

Artigo 1º. Todos os serviços concernentes a supressão e poda de espécies arbóreas serão gerenciados e executados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único – Os serviços tratados no caput somente serão realizados após estarem devidamente autorizados em conformidade a Lei Municipal nº 1.745/2008.

Artigo 2º. Os serviços de substituição e compensação ambiental em função dos Exemplares suprimidos serão gerenciados e executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Transito, disponibilizará dos meios necessários tais como maquinário em geral para efetuar o recolhimento de galhos e troncos e limpeza da área dos serviços realizados.



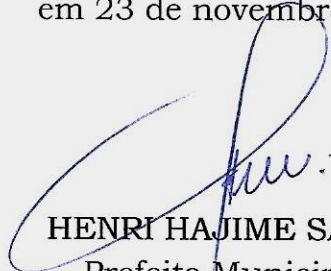
Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - CEP 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Artigo 4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2021, ficando revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Jandira
em 23 de novembro de 2021.



HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



CARLOS EDUARDO PITERI
Secretário Municipal de Governo